

LEI MUNICIPAL Nº2576/2.013

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Projeto de Lei nº2873/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender à demanda emergencial do serviço público de modo a suprir as necessidades da Administração no cumprimento de seus serviços.

Parágrafo único – As contratações de que trata esta Lei poderá ser de até 18 (dezoito) dias.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas por um prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por uma única vez, desde que devidamente justificada.

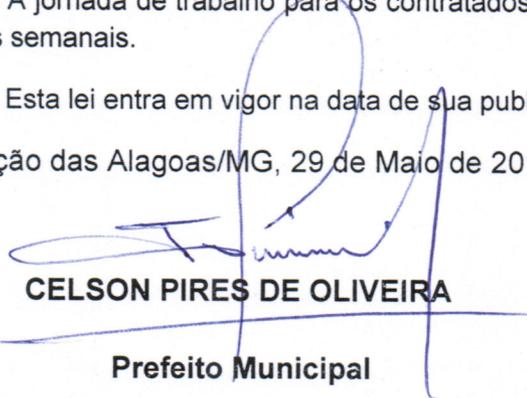
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - O vencimento dos contratados nos termos desta Lei será o valor inicial do vencimento da carreira do respectivo cargo.

Art. 6º - A jornada de trabalho para os contratados com base nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de Maio de 2013.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal